



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

LEI Nº 1.769, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2001".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º. Fica aprovado para o exercício financeiro de 2001, o Orçamento Geral do Município de Morrinhos, Estado de Goiás, discriminado pelos Quadros e demais Anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa na importância de R\$16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais).

ART. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimientos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		R\$15.530.000,00
Receita Tributária	R\$2.270.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 60.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 11.230.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.970.000,00	
II - RECEITAS DE CAPITAL		R\$970.000,00
Alienação de Bens	R\$ 70.000,00	R\$
Transferência de Capital	500.000,00	R\$
Outras Receitas de Capital	400.000,00	
TOTAL		R\$16.500.000,00

ART. 3º. A despesa será realizada na forma dos Quadros e demais Anexos que compõem esta Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO 01		
- Poder Legislativo	R\$	700.000,00
02 - Poder Judiciário	R\$	30.000,00
03 - Poder Executivo		<u>R\$15. 770. 000,00</u>
TOTAL		R\$16.500.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

**II - DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÃO**

01 - Legislativa	R\$ 700.000,00
02 - Judiciária	R\$ 30.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 1.505.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 4.325.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 1.895.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 2.750.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 2.740.000,00
16 - Transporte	<u>R\$ 2.555.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$16.500.000,00</b>

ART. 4º. O Poder Executivo, no interesse da Administração, fica autorizado a abrir, na vigência deste orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, do parágrafo 1º e parágrafos 2º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração.

ART. 5º. Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da receita estimada.

ART. 6º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 19  
(dezenove) dias do mês de outubro de 2000.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS  
=Prefeito em Exercício=

GERALDO INOCÊNCIO DE O. FILHO  
=Secretario de Finanças=